



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 560/14 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização e funcionamento dos serviços de saúde;

a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais dos recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

a Lei Complementar nº 141/2012 que regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

a Portaria GM/MS nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;

a Portaria nº 1.097/GM/MS, de 22 de maio de 2006, que define o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS; Estado do Rio Grande do Sul, Secretaria da Saúde;

a Portaria nº 1.559/GM/MS, de 1º de agosto de 2008, que institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde - SUS;

a Resolução CIB/RS nº 652/2012 que define as diretrizes do Financiamento da Atenção Secundária e Terciária em Saúde, pactua a metodologia de alocação de recursos e institui a Política de Incentivo Estadual à Qualificação da Atenção Secundária e Terciária em Saúde (PIES-AST) como uma das modalidades de cofinanciamento da saúde no Estado;

a Resolução CIB/RS nº 411/13 que institui a Política Estadual para a Atenção Secundária e Terciária;

a Resolução CIB/RS nº 412/13 que Institui os Serviços Integrados de Atenção Especializada Ambulatorial - SIAEA, bem como o cofinanciamento específico segundo a Política Estadual de Cofinanciamento da Atenção Secundária e Terciária em Saúde, conforme Resolução CIB nº 652/2012.

a Portaria Estadual nº 425/2013, que regulamenta a distribuição dos recursos financeiros estabelecidos na Resolução CIB/RS nº 412/2013, nas regiões de saúde e define a operacionalização para o Cofinanciamento Estadual dos serviços Integrados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

a Resolução CIR/RS nº 097/2014 – CIR 15- Região de Saúde Caminho das Águas, que aprova a referência em Neurocirurgia, conforme Resolução CIB/RS nº 412/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Habilitar o Hospital de Caridade Três Passos, do município de Três Passos, CNES 2228726, ao Serviço Integrado na Atenção Especializada, conforme a Resolução CIB/RS nº 412/2013, na especialidade de Neurocirurgia, de acordo com a classificação preliminar constante no anexo I da Resolução citada.

Art. 2º - As referencias (municípios e população – censo 2010) para a especialidade de Neurocirurgia habilitada ao cofinanciamento estadual do Serviço Integrado são: Alpestre, Ametista do Sul, Barra do Guarita, Bom Progresso, Caçara, Cristal do Sul, Derrubadas, Erval Seco, Esperança do Sul, Frederico Westphalen, Iraí, Liberato Salzano, Novo Tiradentes, Palmitinho, Pinhal, Pinheirinho do Vale, Planalto, Rodeio Bonito, Seberi, Taquaruçu do Sul, Tenente Portela, Tiradentes do Sul, Três Passos, Vicente Dutra, Vista alegre e Vista Gaúcha. População Total: 187.067.

Art. 3º – O Valor financeiro mensal para cada especialidade clínica cirúrgica habilitada, conforme Resolução CIB/RS nº 412/2013 é de R\$ 53.420,00.

Art. 4º - Autorizar o repasse financeiro ao Hospital de Caridade Três Passos, referente ao recurso de implantação do Serviço Integrado na Atenção Especializada, previsto na Portaria Estadual nº 425/2013, Artigo 7º, no valor de R\$ 53.420,00, pago em parcela única.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 02 de outubro de 2014.

SANDRA FAGUNDES
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS